

ATA DE ELEGIBILIDADE Nº 001
SELEÇÃO PÚBLICA PSA 006/2018
MODALIDADE USO MÚLTIPLO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08:00hs, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2010, conforme diretrizes expedidas pelo Projeto Conexão Mata-Atlântica, reuniram-se em Brasília, para análise da elegibilidade de propostas encaminhadas para a Seleção Pública PSA 006/2018, que tem como objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo. Foram recebidas documentações, por e-mail, dos seguintes proponentes: Eloisa Helena Gonçalves; Nilza Tenório de Oliveira; Caio Rodrigues Junior; Leonardo Freire de Carvalho Giannella; José Ruy Carvalho de Andrade Sandim; Ana Rosa Sanches da Silva; Carlos Afonso Caldeira; Rodrigo de Souza Resende; Cintia Knoth; e Reinaldo dos Santos, sendo todas as propostas devidamente acompanhadas do anexo 12, confirmando interesse em participar do Edital de Seleção Pública PSA 006/2018.

Após análise da elegibilidade, tratando do cumprimento dos requisitos constantes dos itens 4 e 10.2 do Edital, temos a decisão de **HABILITAR** os seguintes proponentes:

NÚMERO DO CAR	PROONENTES
35500010074378	Nilza Tenório de Oliveira
35500010336338	Caio Rodrigues Junior
35499040244519	Leonardo Freire de Carvalho Giannella
35499040179807	José Ney Carvalho de Andrade Sandim
35499040249716	Ana Rosa Sanches da Silva
35499040026426	Carlos Afonso Caldeira

Os proponentes **HABILITADOS**, portanto considerados **ELEGÍVEIS**, terão a linha de base elaborada e a pontuação inicial calculada na forma prevista na cláusula 11.8 do Edital.

Ficam os proponentes cientes que, no advento da apresentação da linha de base e do valor da pontuação inicial, deverão apresentar ainda cópia de qualquer um dos documentos previstos no Anexo 5, conforme previsto no item 12.2 do Edital, sob pena de não assinatura do contrato, vedada a apresentação de declaração. Do mesmo modo, ficam alertados que o fato de serem considerados elegíveis não garante direito a assinatura do contrato, que ainda será passível de análise a documentação entregue na forma do item 12.2, para verificação da validade das mesmas para fins de assinatura do contrato.

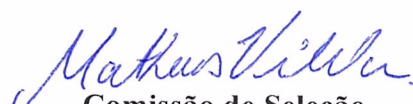
A proponente Eloisa Elena Gonçalves, referente a propriedade inscrita no CAR nº 35500010228393, foi declarada **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, em face da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis juntada estar incompleta (apresentou apenas a primeira página), não sendo possível a análise correta do cumprimento dos requisitos previstos no anexo 5, “a”, assim como da

situação de posse e/ou propriedade do imóvel. Contudo, apresentou a Declaração de Posse, que provisoriamente sana o referido erro da apresentação da proposta. Sendo assim, a elegibilidade é provisória e até a data de assinatura do contrato a proponente deverá apresentar a documentação de posse e/ou propriedade completa e na forma prevista no anexo 5 do Edital, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Rodrigo de Souza Resende, referente a propriedade inscrita no CAR nº 35049090351330, foi declarada **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, em face da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis ter sido emitida a mais de um ano, descumprindo previsto em anexo 5, “a”. Sendo assim, a elegibilidade é provisória e até a data de assinatura do contrato a proponente deverá apresentar a documentação de posse e/ou propriedade atualizada, na forma prevista no anexo 5 do Edital, sob pena de não assinatura do contrato.

A proponente Cintia Knoth, referente a propriedade inscrita no CAR nº 35049090289101, foi declarada **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, em face da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis ter sido emitida a mais de um ano, descumprindo o previsto em anexo 5, “a”. Sendo assim, a elegibilidade é provisória e até a data de assinatura do contrato a proponente deverá apresentar a documentação de posse e/ou propriedade atualizada, na forma prevista no anexo 5 do Edital, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Reinaldo dos Santos, referente a propriedade inscrita no CAR nº 35049090154404, foi declarado **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, em face da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis ter sido emitida a mais de um ano e do ITR ter sido encaminhado sem o comprovante de pagamento, descumprindo o previsto em anexo 5, “a”. Sendo assim, a elegibilidade é provisória e até a data de assinatura do contrato a proponente deverá apresentar a documentação de posse e/ou propriedade atualizada, na forma prevista no anexo 5 do Edital, sob pena de não assinatura do contrato.


Comissão de Seleção